



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

Em conformidade com o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a minuta de edital de licitação foi devidamente aprovada e examinada pela assessoria jurídica da Administração.

No item 13 do edital de licitação, houve a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações, sendo que se trata pregão presencial com aplicação do sistema de registro de preços.

A autorização para abertura e instauração do procedimento licitatório, em epígrafe, foi devidamente subscrita pelo Prefeito Municipal.

Entretanto, não consta nos autos, certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, dispensando-se, dessa forma, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro e, ainda, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. 3. DA FASE EXTERNA.

Já no tocante a fase externa deste procedimento, houve a convocação dos interessados por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, qual seja o jornal a Cidade Regional em 26 de maio de 2017, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital, tendo sido disponibilizado acesso ao edital por meio do sítio eletrônico da prefeitura as empresas e pessoas devidamente cadastradas.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Houve ainda comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da realização deste procedimento.

Destarte, foram atendidos os incisos I, II, IV e V do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 07 de junho de 2017, às 08:30h, conforme designado no Edital de Pregão Presencial, bem como no aviso de convocação, tendo ocorrido o credenciamento de quatro empresas interessadas, quais sejam: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda Epp, inscrita no CNPJ de nº 05.746.444/0001-94, J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Me, inscrita no CNPJ de nº 84.972.926/0001-39, Confiança Comercial Cirúrgica Eireli Me, inscrita no CNPJ de nº 17.813.674/0001-08, V.P. Medicamentos Eireli Me, inscrita no CNPJ de nº 73.318.693/0001-39, que através de seus respectivos representantes, os quais se identificaram e comprovaram a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Todavia, a empresa Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda Me, inscrita no CNPJ de nº 23.121.920/0001-63 não foi credenciada tendo em vista que apresentou instrumento de mandato de outra empresa que não a Marymed, ficando impedida de dar lances, com amparo nos itens 4.1 e 4.4 do edital de pregão presencial de nº 43/2017, sendo que na sequência o dito representante da empresa ausentou da sessão, bem como não manifestou interesse em recorrer.

Em ato seguinte, o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas apresentados com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

Forte no artigo 4º, XVII, da Lei do Pregão e no subitem 8.15 do edital, infere-se que houve efetiva negociação entre o pregoeiro e a empresa, no intuito de se obter o preço de mercado aferido pela Administração.

Da ata de sessão pública, verifica-se que houve quatro empresas licitantes vencedoras, quais sejam, Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda Epp, J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Me, Confiança Comercial Cirúrgica Eireli Me, V.P. Medicamentos Eireli Me, sendo que houve discriminação dos bens licitados por item no relatório de lances que se encontra anexo a Ata de pregão, sendo que conforme o referido relatório as empresas vencedoras apresentaram a proposta de fornecer ao Município os bens correspondentes, com o valor de R\$ 207.418,72, abaixo do valor inicialmente orçado.

Com efeito, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

As empresas Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda Epp, J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Me, Confiança Comercial Cirúrgica Eireli Me, V.P. Medicamentos Eireli Me atenderam às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões e declarações exigidas pelo edital.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



As empresas Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda Epp, J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Me, Confiança Comercial Cirúrgica Eireli Me, V.P. Medicamentos Eireli Me demonstraram ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, os licitantes também comprovaram atender a exigências.

Ante a boa habilitação das licitantes classificadas, Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda Epp, J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Me, Confiança Comercial Cirúrgica Eireli Me, V.P. Medicamento Eireli Me, essas foram declaradas vencedoras pelo pregoeiro, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente.

Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos, bem como houve respeito as exigência das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o certame pode, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto;

b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;

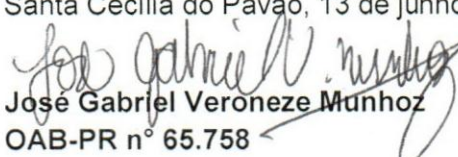
d) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2017.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 43/2017 que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 43/2017, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
VP MEDICAMENTOS EIRELE ME	73.318.693/0001 39	5429
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
9286 MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO	2,0000	378,00000
9285 DESTILADOR DE AGUA PARA AUTOCLAVE	2,0000	1.690,00000
9277 TUBO PARA COLETA DE SOROLOGIA	10,0000	1.310,00000
9265 MASSAGEADOR FACIAL	2,0000	218,00000
9228 BROCA 1012	20,0000	80,00000
9221 SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL IV 10 ML	1.000,0000	740,00000
9219 SORO GLICOSADO 250 ML	1.000,0000	4.100,00000
9217 CEFTRIAXONA DISSODICA 1 GR IM/INJ	1.000,0000	3.550,00000
9214 ONDASETRONA INJETAVEL 08 MG 4 ML	1.000,0000	1.830,00000
9213 NORIPURUM INJETAVEL INTRAVENOSO COM 5 AMPOLAS	100,0000	6.170,00000
9210 NIFIDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	1.000,0000	140,00000
9208 NIFIDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	1.000,0000	120,00000
9206 DIMENIDRATO + PIRIDOXINA AMP 1 ML	500,0000	1.120,00000
9205 MORFINA 0,2 MG/ML AMP 1 ML ESTERIL IM/IV	100,0000	980,00000
9204 MERACILINA CP	1.000,0000	690,00000
9202 HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	500,0000	2.700,00000
9201 HALDOL DECANOATO INJETAVEL	100,0000	1.394,00000
9192 ADENOSINA 6 MG INJETAVEL	100,0000	1.585,00000
9184 CLONAZEPAN 2 MG	3.000,0000	510,00000
9183 CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	3.000,0000	1.320,00000
9180 DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2 ML IM/IV	500,0000	1.275,00000
9179 CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	1.000,0000	290,00000
9176 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	5.000,0000	4.250,00000
9175 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	5.000,0000	4.100,00000
9173 BROMOPRIDA COMPR 10 MG	10.000,0000	2.300,00000
Total do Participante:		42.840,00000

Razão Social	CNPJ	Código
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	23.121.920/0001 63	5311
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001 39	4206
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
9288 ESTADIOMETRO COMPACTO TIPO TRENA FAIZA DE	4,0000	251,12000
Total do Participante:		251,12000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Termo de Adjudicação

9278	ULTRASSON APARELHO PARA USO TERAPEUTICO	1,0000	1.472,89000
9276	TESOURA METZEBaum CURVA	1,0000	26,95000
9275	TESOURA DE MAYO CURVA 19 CM	2,0000	76,60000
9274	TESOURA DE MAYO CURVA 18 CM	2,0000	76,62000
9271	PINÇA ALLIS RETA DE 18 CM	2,0000	93,24000
9270	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100 M	20,0000	2.553,40000
9268	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100 M	20,0000	2.125,60000
9267	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100 M	20,0000	1.691,60000
9266	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100 M	20,0000	857,80000
9263	LUVA ESTERIL Nº8,0	1.000,0000	990,00000
9258	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	40,0000	1.715,60000
9257	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM SUPORTE PARA	40,0000	1.715,60000
9256	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500	200,0000	6.220,00000
9253	BOLSA DE ALCOOL EM GEL REFIL 800 GRAMAS	500,0000	6.910,00000
9250	APARELHO PARA HGT ACCU CHEK ACTIVE	5,0000	208,00000
9249	APARELHO ELETROCAUTÉRIO BIPOLAR	1,0000	3.470,50000
9246	PELICULA PARA RADIOGRAFIA	20,0000	3.630,00000
9237	CAIXA INOX TAMANHO 10X20CM	20,0000	1.386,20000
Total do Participante:			35.220,60000

Razão Social

CNPJ

Código

CONFIANCA COMERCIAL CIRURGICA EIRELE ME

17.813.674/0001 08

5427

Itens como vencedor

Quantidade

Valor total

9223	VITAMINA C INJETAVEL	1.000,0000	1.090,00000
9222	TRAMADOL 50 MG AMPOLA 02 ML INJETAVEL	1.000,0000	1.540,00000
9218	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MGR IM/INJ	1.000,0000	3.630,00000
9215	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 UI/05 ML SUSP 60	1.000,0000	22.500,00000
9211	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	1.000,0000	130,00000
9209	NIFEDIPINA 10 MG COMP. SUBLINGUAL COM 60	20,0000	743,00000
9200	GENTAMICINA INJETAVEL 60MG	1.000,0000	2.170,00000
9199	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG	1.000,0000	1.850,00000
9193	OLEO Dermo PROTETOR 200 ML	200,0000	1.520,00000
9190	COMPLEXO B COMPRIMIDO	2.000,0000	280,00000
9189	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	1.000,0000	45,00000
9187	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	1.000,0000	1.800,00000
9185	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	3.000,0000	3.060,00000
9181	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	1.000,0000	3.100,00000
9178	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJ	1.000,0000	1.800,00000
9174	BROMOPRIDA INJETAVEL 10 MG	2.000,0000	4.180,00000
9172	BROMAZEPAM 0,3 MG	2.000,0000	1.000,00000
9171	DIPROP + FOSF. BETAMETASONA AMP 1 ML	500,0000	4.600,00000
Total do Participante:			55.038,00000

ão Social

CNPJ

Código

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD

05.746.444/0001 94

3333

Itens como vencedor

Quantidade

Valor total

9279	VIBRADOR E MASSAGEADOR	2,0000	1.326,00000
9273	SONDA NASOGASTRICA N. 6	200,0000	334,00000
9272	SONDA FOLEY Nº20	200,0000	1.120,00000
9264	MANTA TÉRMICA MEIO CORPO 1,38X0,85 ELÉTRICA	1,0000	1.040,00000
9262	GALÃO DE 5 LITROS DE ÁGUA DESTILADA	100,0000	1.350,00000
9261	ESTIMULADOR TÉRMICO	2,0000	484,00000
9259	ESPÁTULA COLORIDA PERFUMADA (COM 40 UNIDADES)	20,0000	1.740,00000
9255	CABO NEURODYN II LI 4 CANAIS PINO BANANA	5,0000	460,00000
9254	CABO DUALPEX 961 PINO BANANA	5,0000	1.195,00000
9252	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA	3,0000	251,70000
9251	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL MAXIMO 120 KG	10,0000	1.988,80000
9248	SOLUÇÃO DE MILTON	20,0000	185,00000
9247	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZADOR	30,0000	2.301,00000
9245	LIMA TIPO K15 A 40	20,0000	1.300,00000
9244	GEL CONDICIONADOR 37%	100,0000	320,00000
9243	FILME RADIOGRAFICO - PERIAPICAL	10,0000	1.691,00000
9242	ESPELHO CLINICO N 5	20,0000	172,00000
9241	ESCULPIDOR Nº35	20,0000	630,00000
9240	ESCOVA DE ROBSON	20,0000	56,00000
9239	CURETA TAMANHO 19	20,0000	1.510,00000
9238	CURETA Nº15	20,0000	1.520,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Termo de Adjudicação

9236 CABO PARA ESPELHO	20,0000	96,00000
9235 BROCA 3195F	20,0000	80,00000
9234 BROCA 3195	20,0000	80,00000
9233 BROCA 1190F	20,0000	80,00000
9232 BROCA 1090	20,0000	80,00000
9231 BROCA 1014 HL	20,0000	80,00000
9230 BROCA 1013HL	20,0000	80,00000
9229 BROCA 1013	20,0000	80,00000
9227 BICARBONATO DE SODIO 500MG	50,0000	1.625,00000
9226 BANDA MATRIZ 7MM	50,0000	170,00000
9225 ATAQUE DE ÁCIDO (37% ACIDO FOSFORICO)	50,0000	157,50000
9224 APLICADOR DE DICAL RETO	20,0000	430,00000
9220 SORO GLICOSADO 500 ML	1.000,0000	5.630,00000
9216 METOCLOPRAMIDA 10 MH INJ 2 ML	1.000,0000	590,00000
9212 NISTATINA CREME VAGINAL TUBO + 10 APLICADORES	250,0000	2.975,00000
9207 NEOMICINA + BACITRACINA POMADA TUBO	500,0000	1.100,00000
9203 HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	250,0000	2.980,00000
9198 PROMETAZINA 25 MG/ ML INJ 2 ML	500,0000	1.485,00000
9197 EFORTIL INJETAVEL	500,0000	1.050,00000
9196 DRAMIM DL INJETAVEL	500,0000	1.395,00000
9195 DIAZEPAN 05 MG	1.000,0000	80,00000
9194 DEXAMETASONA 1MG/G CREME	200,0000	406,00000
9191 HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO	500,0000	2.695,00000
9188 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 50MG	1.000,0000	470,00000
9182 CETOPROFENO 100 MG IV	1.000,0000	4.280,00000
9177 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG GOTAS	1.000,0000	15.000,00000
9170 AMPICILINA 500 MG INJETAVEL F/A+DIL IM/IV	1.000,0000	7.030,00000
9169 AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL	1.000,0000	310,00000
9168 SALBUTAMOL 0,5 MG/ML AMPOLA 01 ML (GEN)	1.000,0000	2.580,00000
Total do Participante:		74.069,00000

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 19 de Junho de 2017.

Presidente - CPL

Membro - CPL

Membro - CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 43/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Inscrição	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00000000			0,00000
00003333	CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTD	05.746.444/0001-94	74.069,00000
00005427	CONFIANCA COMERCIAL CIRURGICA EIRELE ME	17.813.674/0001-08	55.038,00000
00004206	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001-39	35.471,72000
00005429	VP MEDICAMENTOS EIRELE ME	73.318.693/0001-39	42.840,00000
Total:			207.418,72000

Membros

	Nome	CPF
Pregoeiro	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		207.418,72000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 19 de Junho de 2017.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 –3/4

No dia 07 de junho de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº043/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de **materiais médicos e medicamentos** para futuras aquisições.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAUDE E FINANCIAMENTO

33903000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 43/17 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

1



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 6.2 - Os produtos serão entregues em local a ser determinado na ocasião do pedido em até 2 dias após envio da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

1



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

✓



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 43/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

1



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	DIPROP + FOSF. BETAMETASONA AMP 1 ML	500	AMPOLA	9,20
2.	BROMAZEPAM 0,3 MG	2000	COMPRIMIDO	0,50
3.	BROMOPRIDA INJETAVEL 10 MG	2000	AMPOLA	2,09
4.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJ	1000	AMPOLA	1,80
5.	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	1000	AMPOLA	3,10
6.	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO	1,02
7.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	1000	AMPOLA	1,80
8.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	1000	COMPRIMIDO	0,45
9.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO	0,14
10.	OLEO DERMO PROTETOR 200 ML	200	FRASCO	7,60
11.	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG	1000	AMPOLA	1,85
12.	GENTAMICINA INJETAVEL 60MG	1000	AMPOLA	2,17
13.	NIFEDIPINA 10 MG COMP. SUBLINGUAL COM 60 UNIDADES	20	CAIXA COM 60	37,15
14.	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO	0,13
15.	FENOXIMETILPENICILINA 400.000 UI/05 ML SUSP 60 ML	1000	FRASCO	22,50
16.	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MGR IM/INJ	1000	AMPOLA	3,63
17.	TRAMADOL 50 MG AMPOLA 02 ML INJETAVEL	1000	AMPOLA	1,54
18.	VITAMINA C INJETAVEL	1000	AMPOLA	1,09

Edimar Apº Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Ata 020 E 20
Confiança Comercial Cirúrgica Eirele ME



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 –1/4

No dia 07 de junho de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº043/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de **materiais médicos e medicamentos** para futuras aquisições.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2037 MANUTENÇÃO DIVISÃO SAÚDE E FINANCIAMENTO
33903000000 0141 MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 43/17 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.